



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 2519/2020**

<b>PA COPAM Nº:</b> 2519/2020	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> Waldik Gonçalves Marques	<b>CPF:</b> 902.894.636-53		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Waldik Gonçalves Marques			
<b>MUNICÍPIO:</b> Santana de Pirapama	<b>ZONA:</b> Rural		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>● Empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.</li></ul>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-02-02-1	Avicultura (72.000 cabeças)	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Henrique Martins Soares – Engenheiro Ambiental		<b>REGISTRO:</b> (CREA: 176221/D)	
<b>AUTORIA DO PARECER</b> Dione de Menezes Guimarães Analista ambiental - Supram CM		<b>MATRÍCULA</b> 1.147.791-6	
De acordo: Karla Brandão Franco Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.401.525-9	



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 2519/2020

O empreendimento **Waldik Gonçalves Marques** pretende atuar na criação de aves, exercendo suas atividades no município de Santana de Pirapama, MG.

Em 09 de julho de 2020, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 2519/2020, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto deste pedido de licenciamento consiste em “Avicultura”, com a criação de 72.000 cabeças. Essa capacidade enquadra o empreendimento segundo a DN 217/2017 em pequeno porte, classe 02 e justifica a adoção do procedimento simplificado. A licença ambiental foi solicitada para fins de instalação e operação do empreendimento.

O empreendimento está localizado na propriedade Fazenda Rancho Novo, zona Rural do município de Santana do Pirapama/MG. A área total do empreendimento, informada no RAS é de 2,4 ha, com área construída de 1,02 ha e área útil de 2,4 ha.

O empreendedor apresentou o recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural/CAR n° MG-3158508-73B8.DBAA.8B7A.45BA.9832.C18D.C18D.F00A.A557, referente ao imóvel de matrícula nº 34.859, localizado em Santana de Pirapama, em que foi declarada área total de 36,55 ha, área de reserva legal de 7,32 ha, área de preservação permanente de 1,21 ha e remanescente de vegetação nativa de 15,98 ha.

Segundo informado nos autos do processo, a Área Diretamente Afetada – ADA destinada ao empreendimento, é uma área da Fazenda anteriormente destinada à silvicultura (eucaliptos). O empreendedor ressalta que em alguns pontos isolados, principalmente às margens da ADA, onde o manejo era menos frequente, há presença de pequenos arbustos e gramíneas. Foi apresentado o “Requerimento de Colheita e Comercialização de Florestas Plantadas”, para regularização da supressão desta vegetação exótica para limpeza da área, foi solicitado, junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF, em 18/10/2019.

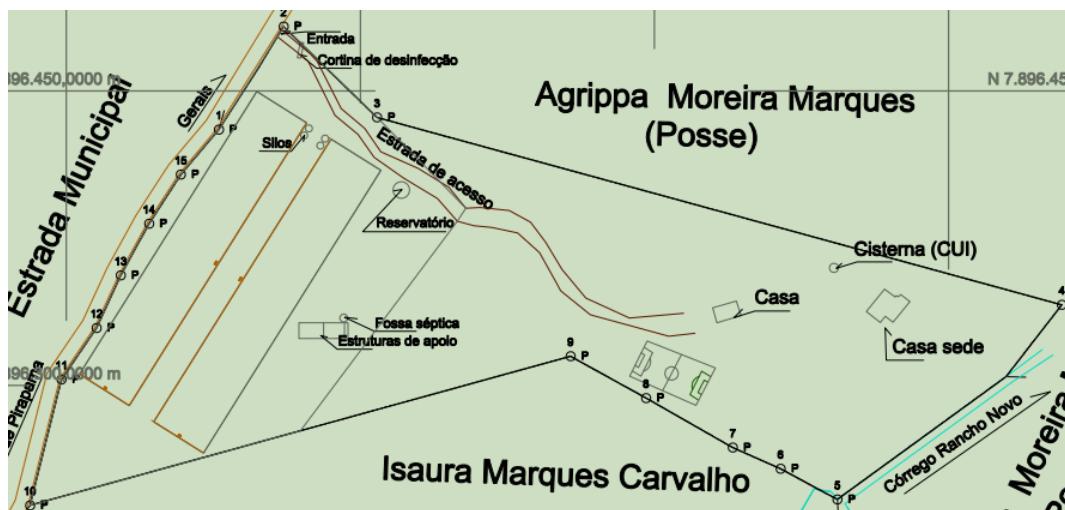
Figura 1: Polígono da propriedade, em laranja, e Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento, em azul.



Fonte: Auto do processo SLA 2519/2020.



Figura 2: Planta do empreendimento.



Fonte: Auto do processo SLA 2519/2020

O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, motivo pelo qual o fator locacional resultante para sua caracterização é 01. Em consulta ao site de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) na camada Restrição Ambiental, consta a potencialidade de ocorrência de cavidades como muito alto, sendo coerente com que o empreendedor informou nos estudos.

Foi apresentado estudo intitulado como Laudo de Dispensa de Prospecção Espeleológica realizado pelo engenheiro ambiental Henrique Martins Soares, tendo sido apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do estudo nº 1420200000005861275. A conclusão do Laudo foi: *“A realização dos levantamentos técnicos em campo e de dados secundários permitiram verificar a ausência de cavidades, abismos, abrigos ou qualquer outra feição de alta relevância na Área Diretamente Afetada (ADA) e Área de Influência Direta (AID) do empreendimento de WALDIK GONÇALVES MARQUES. Observou-se que as áreas abrangentes deste estudo apresentam apenas rodovias, estradas e propriedades rurais. Tais detalhes podem ser vistos no Anexo I – Memorial Fotográfico.* Assim, com base na Instrução de Serviço Sisema 08/2017 – Revisão 1, o empreendedor solicitou a dispensa da prospecção espeleológica na área de influência do empreendimento pelo fato da ausência de cavidades naturais subterrâneas em suas áreas de influência. Por meio da plataforma IDE Sisema, tendo como referência a área diretamente afetada do empreendimento, conforme informada nos autos do processo, verificou-se que na área há ocorrência de litologias pertencentes à Formação Serra de Santa Helena, onde predominam siltitos e folhelos, de médio potencial espeleológico, e que a cavidade cadastrada no banco de dados do CECAV (CANIE) mais próxima à área do empreendimento dista mais de 10km da área em tela. A partir do laudo supracitado foi constatada a ausência de afloramentos rochosos significativos e em superfície observa-se cobertura pedológica relacionada a latossolo, com perfis de alteração espessos e grande



quantidade de argila, onde infere-se não haver susceptibilidade para a ocorrência de cavidades. Assim, a equipe da SUPRAM CM entende que não há que se falar em impactos reais ou potenciais sobre o patrimônio espeleológico, nem tampouco na necessidade de adoção de medidas de compensação, mitigação ou controle por parte do empreendedor. Tal fato, no entanto, não fura o empreendedor de tomar providências legais cabíveis caso venham a ocorrer descobertas fortuitas durante a vida útil do empreendimento.

A mão de obra será composta por 03 funcionários fixos que trabalharão em jornada de 02 turnos, 08 horas diárias, durante 07 dias da semana. Há no empreendimento uma casa para o caseiro e uma casa sede. Foi informado que são dotadas de fossa séptica.

A atividade de avicultura será realizada a partir da obtenção dos pintos de 01 dia, por parceria com a integradora Vibra Agroindustrial. A atividade segue com a criação das aves e finaliza no transporte dos animais para abatedouro. Assim, o empreendimento é um integrado que visa o crescimento e engorda das aves.

Para a realização da atividade serão construídos 02 galpões para a criação das aves no empreendimento, com capacidade de abrigar 72.000 animais por lote. Cada lote dura em torno de 42 a 45 dias, no máximo. Os galpões possuíram 02 silos cada para armazenamento de ração. As aves serão alimentadas por meio de comedouros instalados por toda a extensão dos galpões e o acionamento do sistema para preenchimento será automatizado.

Figura 3: Cronograma de instalação e operação do empreendimento

PROCESSO	MÊS							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Limpeza da área/eucaliptos								
Obras para instalação das estruturas								
Construção do galpão e escritórios								
Instalação dos equipamentos								
Recebimento das aves/início da operação								

Fonte: Auto do processo SLA 2519/2020

Cabe ressaltar que os resíduos de construção civil gerados durante a construção das infraestruturas do empreendimento deverão ser destinados a locais ambientalmente regularizados.

O uso de água pelo empreendimento será de 7,2 m<sup>3</sup>/mês para consumo humano (sanitários, refeitórios), de 345,6 m<sup>3</sup>/mês para dessedentação de animais e de 120 m<sup>3</sup>/mês para lavagem e refrigeração, totalizando 472,80 m<sup>3</sup>/mês de consumo no empreendimento. A água utilizada será proveniente de captação em águas subterrâneas.

O empreendedor apresentou as seguintes certidões de uso insignificante: Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico 162869/2019, válida até 28/11/2022, que



autoriza a captação de 0,8 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, por 12 h/dia, **totalizando 9,6 m<sup>3</sup>/dia** por meio de poço manual (cisterna) com a profundidade de 17 metros e 300 milímetro de diâmetro, no ponto de coordenadas geográficas 19°1'21,279"S e 43°58'29,3"O, para fins de dessedentação de animais e consumo humano. Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico 218944/2020, válido até 28/09/2023, que autoriza a captação de 0,900 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante 10:00 hora(s)/dia, **totalizando 9,000 m<sup>3</sup>/dia**, por meio de Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) com a profundidade de 19 metros, 100 milímetros de diâmetro e tubulação de saída da bomba de 0,5 polegada de diâmetro, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 1' 23,71"S e de longitude 43° 58' 39,04"W, para fins de consumo Humano, dessedentação de animais.

Como principais aspectos e impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e tratamento fitossanitário.

Quanto aos efluentes líquidos serão os dos sanitários, derivados dos vestiários e sanitários, os efluentes líquidos gerados na barreira sanitária e os efluentes provenientes da lavagem de equipamentos do aviário, que serão encaminhados para fossa séptica e, posteriormente, para sumidouro. Nas limpezas esporádicas dos galpões os efluentes gerados segundo informado serão encaminhados por meio de canaletas instaladas nas laterais internas dos galpões direcionados para a fossa séptica. Ressalta-se que estas canaletas deverão ser impermeabilizadas

Foi informado pelo empreendedor que a atividade não irá ocasionar a existência de fontes pontuais de emissões atmosféricas, contudo em outro momento do relatório foi citado o consumo de lenha. Foi esclarecido por meio de informações complementares que será utilizado lenha como combustível nas caldeiras. Estas caldeiras serão utilizadas para aquecimento dos galpões nos primeiros dias de vida das aves. Para a regularidade do uso de produtos e subprodutos da flora é necessário o Certificado de Registro de Consumidor de lenha e subprodutos da flora emitido pelo IEF. O empreendedor informou que irá requerer este documento junto ao IEF quando do início das atividades. Será objeto de condicionante a apresentação deste Certificado.

Quanto aos resíduos sólidos compostos por: aves mortas durante o período de criação. Foi informado que seriam destinados a um incinerador. Foram solicitadas informações complementares sobre este equipamento. Foi informado que o incinerador é um equipamento com capacidade de aproximadamente 100 kg, onde as aves mortas (carcaças) são desidratadas através do processo de aquecimento por meio da queima de lenha. O processo é lento, dura em média de 3 a 4 horas, dependendo da idade das aves é misturado serragem para que não seja gerado gordura quando da desidratação das carcaças. o produto final é uma “farinha” que pode ser utilizada como composto orgânico para agregar ao solo do local. O produto final será armazenado em tambores plásticos fechados, de 200 litros em local com piso impermeabilizado e cobertura de telhado de toda área. Será instalado sistema de filtro na saída da chaminé. A cama de frango, gerada na limpeza dos galpões que será retira a cada 02 anos, será encaminhada para a comercialização. As embalagens de medicamentos serão destinadas à logística reversa; lixo doméstico e rejeito serão armazenados em tambores plásticos na área de armazenamento



de resíduos e destinados ao aterro sanitário; cinzas provenientes do aquecedor/caldeiras serão armazenados em tambores plásticos e destinadas à compostagem. O lodo gerado nas fossas sépticas serão destinados à empresas ambientalmente regularizadas para o tratamento final.

Com relação ao armazenamento de todos os resíduos sólidos gerados, está sendo condicionada neste parecer técnico a construção de um depósito temporário de resíduos sólidos, que deve ser ambientalmente adequado. A comprovação de sua instalação se dará por meio de relatório técnico fotográfico. **Ressalta-se que a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento é de responsabilidade do gerador (empreendedor) e deverá ser comprovada por meio do automonitoramento condicionado neste parecer.**

Com relação ao controle fitossanitário, foi informado que será realizado o controle químico. No RAS, foi relatado que haverá controle na entrada e saída de pessoas, sendo obrigatório o uso de protetor de plástico descartável para o trânsito e acesso aos galpões. Todos os veículos serão higienizados, ao entrarem e saírem do empreendimento, através da barreira de aspersão, onde serão completamente cobertos com o produto, Farmasept 800 (fs 800). No local da barreira sanitária, o piso será impermeabilizado com concreto e todo efluente produzido, direcionado por canaletas para uma caixa separadora e depois para a fossa séptica. Também serão instaladas caixas contendo cal virgem (CaO), em todas as entradas que dão acesso ao interior dos galpões, para o controle e prevenção de doenças nos animais. Também será realizado o vazio sanitário entre os lotes de aves que tem a finalidade de descontaminação do aviário, promovendo a redução na população de germes e microrganismos (bactérias, fungos e vírus). Durante este intervalo será realizado também o controle de insetos, principalmente de ácaros, e também o controle de roedores.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“Waldik Gonçalves Marques”** para a atividade de “Avicultura”, com a criação de 72.000 cabeças, no município de Santana de Pirapama, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Waldik Gonçalves Marques

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Implantar filtros de retenção de particulados e fuligens nas chaminés de saída dos aquecedores a lenha, comprovando via relatório fotográfico.	210 dias (antes do início da operação)
03	Instalar depósito temporário para armazenamento de resíduos sólidos. Enviar relatório fotográfico comprovando a instalação.	120 dias
04	Apresentar Certificado de Registro para Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora/ IEF.	210 dias (antes do início da operação)
05	Promover a manutenção de limpeza na área de acúmulo de cinzas do aquecedor à lenha, comprovando via relatório fotográfico.	Trimestralmente, a partir do início da operação.
06	Relatar formalmente a SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA todos os fatos que ocorram no empreendimento que causem ou possam causar impacto ambiental negativo imediatamente à constatação bem como qualquer mudança modificação processos e/ou nos equipamentos que causem qualquer mudança em algum parâmetro ambiental no processo produtivo.	Durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Waldik Gonçalves Marques

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída das fossa séptica	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Efluente bruto: Antes da entrada da fossa. Saída do Conjunto fossa filtro sumidouro (efluente tratado): após o filtro.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

*Obs: Deverão ser enviados anualmente à Supram CM, os relatórios de controle semestral de disposição dos efluentes sanitários e oleosos gerados contendo, no mínimo, a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e cópia do certificado de Licença Ambiental (ou o equivalente) das empresas transportadoras e das empresas responsáveis pela disposição final do resíduo.*



## 2 - Resíduos sólidos e rejeitos

### 1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### 2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

#### 2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### 3. Emissão atmosférica

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminés dos aquecedores	Material Particulado	Anual. A ser realizado sempre no mês de julho com envio dos relatórios até 45 dias após a análise.

Para realização das análises e elaboração do relatório contendo o laudo a empresa deverá observar os comandos contidos na Deliberação Normativa – DN nº 216/2017 e nº 187/2013.

Relatórios: Enviar à SUPRAM CM, anualmente, os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo (cópia dos originais) e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais, e demais observações feitas pela DN nº 187/2013.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 99/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0046549/2020-85

Parecer Único de Licenciamento (Convencional ou Simplificado) nº 2519/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 20903209

Processo SLA: 2519/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Waldik Gonçalves Marques	CPF:	902.894.636-53
EMPREENDIMENTO:	Waldik Gonçalves Marques	CNPJ:	
MUNICÍPIO:	Santana de Pirapama	ZONA:	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-02-1	Avicultura (72.000 cabeças)	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:
Henrique Martins Soares – Engenheiro Ambiental	(CREA: 176221/D)

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Dione de Menezes Guimarães	

De acordo:

Karla Brandão Franco

1.401.525-9

Diretora Regional de Regularização Ambiental –  
Supram CM

Documento assinado eletronicamente por **Dione de Menezes Guimaraes, Servidor(a) P**úblico(a), em 22/10/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Diretor (a)**, em 22/10/2020, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20919375** e o código CRC **7DA06B9C**.